

Lei nº: 694

(Autoriza assinatura de Convênio
abre Crédito Especial, classifica despesa e contém
outras providências)

O povo do município de Ibiá, por
seus representantes eleitos e eu, Prefeito Municipal,
sanctionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito
Municipal autorizado a assinar Convênio com a Fun-
dação Educacional e de Assistência Psiquiátrica - FEAP,
entidade estadual sediada em Belo Horizonte, de con-
formidade com os termos dele constantes.

Art. 2º - Para dar cumprimento à
validade ao Convênio a que se refere o artigo anterior,
fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial
na importância de R\$ 1.075,20 (hum mil, setenta e
cinco cruzeiros e vinte centavos), que será assim
classificada:

Unidade 5 - Serviço de Educação,
Saúde e Assistência Social.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

72.0 - Fundação Educacional
e de Assistência Psiquiátrica -

F. E. A. P.

R\$ 1.075,20

Financiado anualmente, parcialmente, a seguinte dotação:

Unidade 5 - Serviço de Educação,
Saúde e Assistência Social:

3.0.0.0. Despesas Correntes.

3.2.0.0. Transferências Correntes.

3.2.1.0. Subvenções Sociais

72- Subvenções e Auxílios em

Genal Orç. 1.015,20.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 08 de fevereiro de 1973

(Ass) João Antônio de Sá
João Antônio de Sá
Prefeito Municipal

(Ass) Eglaui Rodrigues
Secretário

Publicada em 17/3/73 no "Gazeta do Povo"